

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017 que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 03- SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENT.

Função: 20 – Agricultura

Programa: 82– Inspeção de produtos de origem animal

Meta: 2.282 - CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no contrato e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.816, de 26 de outubro de 2017 que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 03- SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENT

Função: 20 – Agricultura

Programa: 82– Inspeção de produtos de origem animal

Meta: 2.282 - CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no contrato e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03- SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENT

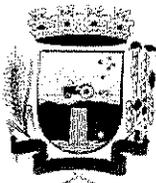
Função: 20 – Agricultura

Programa: 82– Inspeção de produtos de origem animal

Meta: 2.282 - CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD

Elemento da Despesa

3.1.71.70.00.00.00001 - Rateio pela particip. em consórcio público....R\$ 15.864,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

3.3.71.70.00.00.00001 - Rateio pela particip. em consórcio público....	R\$	7.023,66
3.3.93.39.00.00.00001 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	7.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$	29.888,39

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, a utilização das seguintes fontes de recurso:

I – Redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 1.009 – INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 1.010 – AUXÍLIO PARA EXECUÇÃO DE EMPRENDIMENTOS EMPRESARIAIS

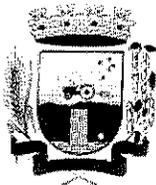
4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 9.888,39

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 29.888,39

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
14 DE MAIO DE 2018.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 028/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial”.

O projeto em apreciação tem por fim solicitar a inclusão de metas no PPA e na LDO e por outro lado solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2018 no montante de R\$ 29.888,39.

A aprovação do projeto dará as condições legais e por outro lado permitirá a operacionalização orçamentária e financeira de recursos constantes do orçamento para a contratação de serviços Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS, de Seg. Alimentar, Atenção a Sanidade agropecuária. E Desenvolvimento Local- CONSAD, para contratação de serviços de inspeção municipal, padronização bem como acompanhamento de estabelecimentos de produtos de origem animal que venham a ser inseridos no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

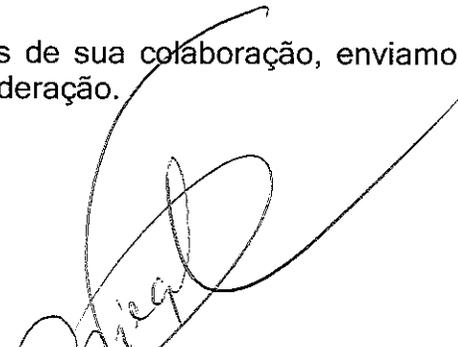
O objetivo deste consórcio é garantir condições de avaliar a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal com a mesma eficiência do Ministério da Agricultura, acompanhar os estabelecimentos indicados para o SISBI, SUASA, e fortalecer as agroindústrias existentes no município.

Para execução destes serviços será cobrado R\$ 2.266,39 com custeio de pessoal e R\$ 1.003,38, para outras despesas de custeio, mensalmente em 07 parcelas, além disso o município deverá pagar de uma única vez a taxa de inclusão de R\$ 7.000,00.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal